MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Promove aditamento à Portaria no 88/2015/PRPE/2oOCC para ampliar o objeto do Inquérito Civil no 1.26.000.000680/2015-94.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, presentado pelo Procurador da República signatário, com fulcro no artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e no artigo 2º, inciso I, da Resolução 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal no art. 4º da Resolução 23 do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO que por meio da Portaria de Instauração de Inquérito Civil no 88/2015/PRPE/2oOCC instaurou-se procedimento para ***apurar irregularidades ocorridas no Município de Paulista/PE em 2009, consistentes na ausência de controle patrimonial do seu estoque de medicamentos, adquiridos com recursos do SUS, bem como no credenciamento de dois estabelecimentos de saúde, também com dinheiro federal, sem a comprovação de suas regularidades jurídica, fiscal, técnica e econômica***;

CONSIDERANDO que houve um erro material na mencionada Portaria, ao mencionar que as irregularidades diriam respeito ao exercício de 2009, e não 2011, conforme se verificou posteriormente;

CONSIDERANDO também que houve o desmembramento do procedimento, permanecendo como objeto do presente Inquérito apenas as irregularidades verificadas no credenciamento dos estabelecimentos de saúde, a saber, o Hospital Central de Paulista e o Laboratório de Diagnósticos de Pernambuco Ltda – LADAPE, realizado por meio das Inexigibilidades nos 10/2011 e 11/2011;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem configurar ato de improbidade administrativa tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei no 8.249/92;

CONSIDERANDO que para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público Federal poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e

documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta (artigo 8°, inciso II, da Lei Complementar no 75/93);

RESOLVE:

Aditar a Portaria do Inquérito Civil em epígrafe, para que conste como seu objeto apenas as irregularidades constatadas nas Inexigibilidades nos 10/2011 e 11/2011.

Diligencie-se. Cumpra-se.

RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 55.

MPF
Ministério Público Federal